



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

**LEI MUNICIPAL Nº 1065, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DE VERANÓPOLIS(AVAEC) e HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Academia Veranense de Assistência, Educação e Cultura de Veranópolis (AVAEC) mantenedora do Hospital Comunitário São Pelegrino Lazziozi, CNPJ: 87.873.279/0001-04, e Hospital São João Batista, entidades sem fins lucrativos, com sede em Veranópolis e Nova Prata respectivamente.

Parágrafo Único: A minuta do convênio é parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O objetivo deste convênio é auxiliar as entidades na qualificação e aperfeiçoamento do procedimento AIHs-SUS, as quais darão como contrapartida, os atendimentos indiscriminados aos pacientes deste Município, que necessitem dos serviços médicos e hospitalares por elas oferecidos, buscados via Sistema Único de saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal repassar à Academia Veranense de Assistência, Educação e Cultura, em benefício ao Hospital Comunitário, o valor mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor de R\$ 679,87(seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) ao Hospital São João Batista.

Parágrafo Único: As entidades conveniadas deverão prestar contas do auxílio recebido mensalmente, mediante a apresentação de notas fiscais e recibos comprobatórios das despesas.

Art. 4º - Fica também autorizado ao Poder Executivo, a regularizar o repasse dos auxílios de que trata o artigo anterior, referente ao mês de janeiro do ano fluente, com efeitos retroativos desde o dia 1º de janeiro de 2004.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conto do seguinte elemento de despesa:

- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
- 02 – Fundo da Saúde – Posto de Saúde - Recursos próprios
- 10.301.0009.2057 – Convênio com hospitais e entidades
- 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de janeiro de 2004.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação  
em 21-01-04  
GB